Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.211, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 1.790.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no valor de R$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2170				ATENÇÃO PSICOSOCIAL AMBULATORIAL	
	ESP	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
	219	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
	221	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOAS	1.150.000,00
	ESP	2	4.4.90.52	JUR	40.000,00
	ESP	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	ESP	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
				TOTAL	**1.790.000,00**

Parágrafo único. O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) e por superávit financeiro, no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de março de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município